

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2020/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME** REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **16.965.316/0001-58** e Inscrição Estadual nº 15.387.057-5, localizada à Av das Nações, 2240 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68.390-000 – Pará, representado pelo Srº **GILBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Av Independência, 1920 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 377.166.202-82 e RG 1.856.440, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 21/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 057/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de material de limpeza e outros, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 39.601,80** (trinta e nove mil seiscientos e um reais e oitenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega dos produtos se dará na sede da Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 39.601,80**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a execução dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 18 de Fevereiro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0122/2020/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 39.601,80**

Item	Descrição do Produto	UN	Marca	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1LT	UN	Q-BOA	R\$ 1,48	2000	R\$ 2.960,00
2	AGUA SANITARIA 5LT	UN	Q-BOA	R\$ 6,71	600	R\$ 4.026,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	UN	YPE	R\$ 4,64	200	R\$ 928,00
7	CESTO DE LIXO PLASTICO 100LTS COM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 44,54	150	R\$ 6.681,00
8	CESTO DE LIXO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 27,47	120	R\$ 3.296,40
9	CESTO DE LIXO PLASTICO TELADO 10 LTS SEM TAMPA	UN	JAGUAR	R\$ 3,71	100	R\$ 371,00
10	CLORO ATIVO ALVEJANTE BRILHANTE 1 LITRO	UN	ECONOMICO	R\$ 3,12	150	R\$ 468,00
11	DESENTUPIDOR DE PIA/RALOS DIABO-VERDE	UN	DIABO VERDE	R\$ 7,79	150	R\$ 1.168,50
12	DESINFETANTE 2LT FUNGICIDA E BACTERICIDA	UN	MAIS FAMÍLIA	R\$ 4,55	700	R\$ 3.185,00
13	DESINFETANTE 500 ML	UN	ECONOMICO	R\$ 1,97	2000	R\$ 3.940,00
14	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA VEJA OU SIMILAR 500ML	UN	VEJA	R\$ 2,79	200	R\$ 558,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	UN	BOM AR	R\$ 6,63	200	R\$ 1.326,00
16	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	FC	R\$ 1,04	2500	R\$ 2.600,00
25	LIXEIRA PLASTICA C/ PEDAL 7LTS	UN	SANREMO	R\$ 11,25	70	R\$ 787,50
27	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	PAR	CONDOR	R\$ 4,01	200	R\$ 802,00
28	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	PAR	CONDOR	R\$ 3,01	200	R\$ 602,00
29	LUVA DESCARTAVEL POLIETILENO	PAR	CONDOR	R\$ 0,15	400	R\$ 60,00
31	PEDRA SANITARIA C/20G	PCT	POLITRIZ	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00
33	RALO PLASTICO 4 FACES	UN	DI SOLLI	R\$ 6,68	50	R\$ 334,00
34	REGADOR PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	UN	SANREMO	R\$ 10,90	20	R\$ 218,00
35	RODO PLASTICO 40 CM CABO EM METAL	UN	CONDOR	R\$ 16,69	100	R\$ 1.669,00
36	RODO PLASTICO 50 CM CABO DE MADEIRA	UN	CONDOR	R\$ 4,68	100	R\$ 468,00
37	RODO PLASTICO 60 CM CABO EM METAL	UN	CONDOR	R\$ 14,99	100	R\$ 1.499,00
47	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	SOL	R\$ 9,62	120	R\$ 1.154,40
VALOR TOTAL						R\$ 39.601,80

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME
CONTRATADA